

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 041/2019

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA M R DE MOARES E CIA LTDA – ME CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE ATAÚDE E SERVIÇOS DE TRANSLADO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Olho D'Água do Casado/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Alagoas** neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **M R DE MOARES E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.080.182/0001 – 74, sediada na rua **13 de Maio, nº 128, Centro, Delmiro Gouveia – AL**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto de Moraes, portador do CPF nº 120.637.918 – 99, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº **08/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com o fornecimento de ataúde e serviços de translado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

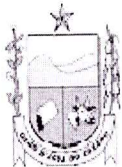
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue imediatamente ou em até 03:00h (três horas), após o recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá ser entregue no local determinado na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Fabiana da Silva (matricula nº 1628)**, e gerenciada pelo servidor **Samuel Moreira Souza (matricula nº 1873)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

**Órgão:** 0011 – Sec. Munic. de Assistência Social.

**Unidade Orçamentária:** 1111 – Sec. Munic. de Assistência Social.

**Funcional Programática:** 8003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

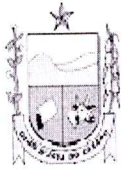
**Elemento de Despesa:** 3390.32/0010 - Material de Distribuição Gratuita.

**Elemento de Despesa:** 3390.39/0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Recurso:** 0010 - Próprio

### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

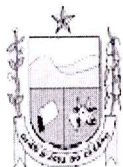
Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:

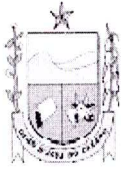


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D'Água do Casado – AL. 12 de Julho de 2019

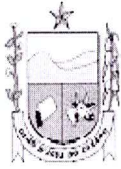
**JOSE DOS SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO  
CONTRATANTE

**M R DE MORAES E CIA LTDA – ME**  
MARCOS ROBERTO DE MORAIS  
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

**Ingrid Rafaela Lemos de Araújo**

**Luzia Cristina de Almeida**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



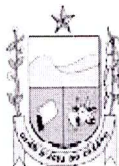
ANEXO DO CONTRATO Nº 041/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com o fornecimento de ataúde e serviços de translado.

**Especificações**

**Itens**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	Urna Funerária em maneira de pinos com 18mm de espessura; forro em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado. <b>Adulto.</b>	Unidade	18	Santo Agostinho	R\$ 1.250,00	R\$ 22.500,00
ITEM 02	Urna Funerária em madeira envernizada com visor, alça de alumínio e forrada em tecido TNT – medindo acima de 2,00 metros (ou obesos com mais de 100kgs) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. <b>Adulto Gordo.</b>	Unidade	10	Santo Agostinho	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
ITEM 03	<b>Urna Funerária Infantil:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: Popular; Modelo: sextavado.	Unidade	15	Santo Agostinho	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
ITEM 04	Urna tamanho infantil medindo 60 cm a 90 cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. Infantil de 0 até 10 anos.	Unidade	8	Santo Agostinho	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
ITEM 05	Translado Funeral	Km	9.000		R\$ 3,60	R\$ 32.400,00
ITEM 06	Ornamentação com Flores Naturais monsenhor branca e amarela e galhos de jasmim, entre outras a critério da prefeitura municipal.	Unidade	44		R\$ 350,00	R\$ 15.400,00
ITEM 07	Coroas em Flores Naturais monsenhor	Unidade	20		R\$ 250,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	branca e amarela e galhos de jasmim, entre outras a critério da Prefeitura municipal. – Tamanho Grande.					
ITEM 08	Coroas em Flores Naturais monsenhor branca e amarela e galhos de jasmim, entre outras a critério da prefeitura municipal. – Tamanho MÉDIO.	Unidade	20		R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
ITEM 09	Coroas com Flores Naturais monsenhor branca e amarela e galhos de jasmim, entre outras a critério da prefeitura municipal. – Tamanho Pequena.	Unidade	20		R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
ITEM 10	Aplicação de Formol (Formalização)	Procedimento (Aplicação)	80		R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
ITEM 11	Mortalha adulta masculina: confeccionada em tecido de qualidade. Composta por (camisa, calça e meias).	Unidade	44		R\$ 70,00	R\$ 3.080,00
ITEM 12	Mortalha feminina: confeccionada em tecido de qualidade, composta por (vestido e meias)	Unidade	44		R\$ 70,00	R\$ 3.080,00
ITEM 13	Mortalha infantil: confeccionada em tecido de qualidade. Composta por roupinha infantil feminina ou masculina.	Unidade	44		R\$ 50,00	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 152.500,00</b>

O valor total é R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).